



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.106, de 12 de fevereiro de 2014.

Altera dispositivo da Lei nº 4.102, de 29 de janeiro de 2014, que autoriza a doação de bens imóveis à empresa donatária FÁBRICA DE CONSERVAS DE CARNES EMA LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.106/2014:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.102, de 29 de janeiro de 2014, que autoriza a doação de bens imóveis à empresa donatária FÁBRICA DE CONSERVAS DE CARNES EMA LTDA-ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens imóveis à empresa donatária FÁBRICA DE CONSERVAS DE CARNES EMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.061/0001-60, abaixo identificados, objeto da matrícula nº 22.594 e 22.595 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, avaliado para efeitos legais, em R\$ 59.726,09 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e nove centavos) e R\$ 55.124,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), respectivamente.

“Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº 01, da quadra “I”, no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, nesta cidade, com a seguinte descrição: de forma irregular, mede de frente para a Avenida Projetada 04, quarenta metros e quinze centímetros (40,15), daí, segue em curva, à direita da Avenida Projetada 04 para a Rua Projetada 11, com um desenvolvimento de quinze metros e quarenta e um centímetros (15,41); do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote mede noventa metros (90,00), confrontando com a Rua Projetada 11, do lado direito mede noventa e três metros e quinze centímetros (93,15), confrontando com o lote 02 e, nos fundos, mede cinquenta metros (50,00), confrontando com a área verde 06, perfazendo assim uma área quadrada de quatro mil, oitocentos e dezesseis metros e sessenta e dois decímetros quadrados (4.816,62 ms²). - matrícula nº 22.594”



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.106/2014.

fls. 2

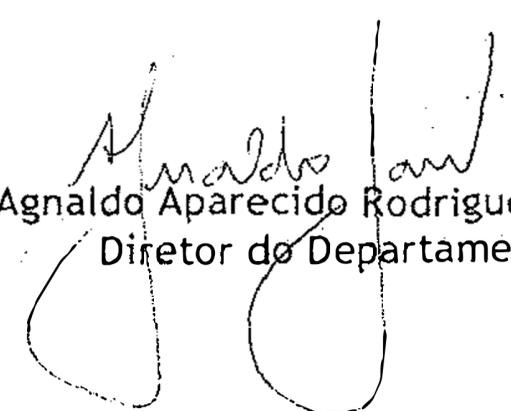
“Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº 02, da quadra “1”, no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, nesta cidade, com a seguinte descrição: de forma irregular, mede de frente para a Avenida Projetada 04, cinquenta metros e setenta e um centímetros (50,71), do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote mede noventa e três metros e quinze centímetros (93,15), confrontando com o lote 01; do lado direito mede oitenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros (84,67), confrontando com o lote 03 e, nos fundos, mede cinquenta metros (50,00), confrontando com a área verde 06, perfazendo assim uma área quadrada de quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados (4.445,50 ms²). - matrícula nº 22.595.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2014.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento